



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, através do processo protocolado sob nº 0018.007172/2015, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global de cada lote**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal nº 031/2005, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 21/08/2015 às 10h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 21/08/2015, às 11h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo período de 12 (doze) meses. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, conforme **Anexos**, deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$221.558,33 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme **Anexos I e II**, deste Edital.

LOTE	VALOR R\$
01	92.700,00
02	93.440,00
03	19.021,33
04	2.154,67
05	16.397,00
TOTAL	221.558,33



3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo

10.01 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

10.01 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.244.0010.2.061 – Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – 1935 - Material de Consumo

10.01 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.244.0010.2.060 – Manut.do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0030.2.103– Serviços da Agricultura

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

19.01 – SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de consumo

4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

a) Credenciamento:

a.1) os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

a.2) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

a.3) poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

a.4) não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

b) Estará impedido de participar o Licitante que:

b.1) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b.2) estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

b.3) tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

b.4) possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

a) No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.
- c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global de cada lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- e) As propostas devem atender integralmente aos **Anexos I e II** deste Edital.
- f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital.
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.
- d) Será considerada aceitável a proposta que:
 - d.1) atenda a todos os termos deste edital;
 - d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
 - d.3 – constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.
- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**.
- j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m) O Pregoeiro poderá suspender, cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- o) O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro imediatamente, via Email: compras@tamandare.pr.gov.br**
 - o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei, de acordo com o item 7.1.3, letra "i", deste edital;**
 - o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). de acordo com o item 7.1.3, letra “j”, deste edital;

o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,

de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.3, letra k”, deste edital.

o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital.

E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado.

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

p) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

q) Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

7.1) HABILITAÇÃO

7.1.1) Habilitação Jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo).**

Descrição	Fórmula
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

OBS: A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

b.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “d”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.

7.1.2) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante a 50 % Do objeto deste certame licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b)** A empresa licitante arrematante dos lotes deverá apresentar uma via original ou cópia reprográfica autenticada da **ficha técnica de cada produto** para os lotes **1,2, 3 e 5**.
- c)** Será necessária também apresentação do laudo de análise do produto, emitido por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses:
- d)** Para todos os lotes a empresa licitante arrematante do lote deverá apresentar uma via original ou cópia reprográfica autenticada da **licença sanitária do estabelecimento**.

7.1.3) Regularidade Fiscal:

- e)** Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.
- f)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).
- g)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**
- h)** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de assinatura de contrato, desde que o Licitante apresente Declaração expressa de seu enquadramento.

7.1.4) Declarações:

- i)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **anexo IV**.
- j)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **anexo V**.
- k)** Declaração de que aceita todas as condições do Edital.



7.1.5) Demais Informações:

- l) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.
- m) Deverá apresentar procuração em conformidade com o **Anexo III** deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
- m.1)** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- n) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- o) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

7.2) PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “**preço global de cada lote**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).
- b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c)** Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega entrega do objeto desta licitação.
- d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade , este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- j) Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital.
- l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “**pele pregoeiro oficial**”.

08 – DAS AMOSTRAS

- a) O licitante vencedor deverá apresentar uma amostra de cada produto – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para o Município de Almirante Tamandaré, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação;
- b) A amostra deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, conforme especificação técnica dos produtos;
- c) As amostras deverão ainda, estar identificados como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;
- d) As amostras serão encaminhadas para análise e testes e não serão devolvidas;
- e) No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

09 - ENTREGAS E PRAZOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a) Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência de forma fracionada, e as entregas deverão ser realizadas em 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de entrega.

- b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, situado na Rua Ari de Lara Vaz, 138 – Planta mozaçal – Almirante Tamandaré/PR., até o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento via fax ou e-mail da ordem de entrega, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93;

- c) Os produtos importados deverão constar na embalagem o CNPJ e a Razão Social do Fabricante e do Importador.

- d) As embalagens deverão ser genuínas, lacradas e o prazo de validade não inferior a 70% do produto do período total do prazo de validade.

- e) No dia da entrega dos produtos em caso de dúvidas será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade das empresas custear a análise e a reposição dos produtos que foram encaminhados para a devida comprovação sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado pela análise.

- f) A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio sob pena de aplicação do disposto na lei federal nº/8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, lei de licitações e contratos e demais legislações.

- g) Este Município a qualquer momento poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante para comprovação de autenticidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- h) Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- i) O produto recusado será considerado como não entregue e a substituição do mesmo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas da notificação sem ônus para a Administração.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
- b) Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos os quais deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, sob pena de reposição do mesmo.
- c) A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8.666/93).
- d) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.
- e) Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.
- f) A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente uma amostra para elaboração de laudos, para verificar a sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.
- g) A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou transporte do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- h) A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Administração, do produto que por ventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou
- i) Omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.
- j) A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- k) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- l) A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.
- m) A detecção pela contratante de irregularidades que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos irregulares após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.
- n) Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.
- o) Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

11 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega do objeto, descrito neste Edital.
- b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
 - b.1) fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Administração e Previdência.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b.2)** certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior e;
- b.3)** certidão negativa de débito perante à Caixa Econômica Federal, relativa à regularidade do FGTS.
- c)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- d)** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração.
- c)** Às empresas que retirarem Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (licitacoes-e.com.br) .
- d)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- e)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- f)** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- g)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

- h) O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.**
- i) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- j) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- k) Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação.
- l) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- m) O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por e-mail, para:
- b.1) - em até 3 (três) dias úteis, assinar o CONTRATO, cuja minuta encontra-se no ANEXO VI deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

k) O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de Licitações 8.666/93).

l) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Procuração
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
05	Anexo V	Modelo de Declaração de idoneidade
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa Pequeno Porte
07	Anexo VII	Minuta de Contrato

m) Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 048/2015
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente licitação faz-se necessária para atender todos os prédios públicos desta municipalidade, como os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e as Secretarias Municipais com seus diversos Departamentos, perfazendo um total aproximado de 100 locais a serem atendidos.

2.2 – Considerando que a aquisição é relevante, necessária a Administração para o desempenho de suas atividades.

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1 – Todas as Secretarias Municipais e Próprios Públicos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme segue:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1	ALMOXARIFADO GERAL	Rua Ari de Lara Vaz, 138 Planta Moscal	3698-3878 3699-2285
2	BIBLIOTECA PÚBLICA DR HARLEY CLÓVIS STOCCHERO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 – Centro	3699-2838
3	BIBLIOTECA PÚBLICA SANTOS DUMONT	Av. Francisco Kruger, 5445 – Cachoeira	3698-3145
4	BIBLIOTECA DO SESI	Rua Profª Mafalda Klapowsko, 53 São Venâncio	3698-6238
5	CAPELA MORTUÁRIA DA LAMENHA	Av Vereador Wadislau Bugalski, Lamenha Grande	
6	CAPELA MORTUARIA JARDIM GRAZIELA	Jardim Graziela	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

7	CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO	Rua Miguel Muraski nº30 Restinga Seca	3657-1313
8	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	Rua Frei Mauro, 300 Vila Santa Terezinha	3657-1515
9	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Pedro Teixeira Alves, 100 Sumidouro	3657-1884
10	CENTRO ADMINISTRATIVO DIRCEU PAVONI	Rua Mauricio Rosemann, 1623 São Venâncio	3699-8700
11	CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM	Rua Padre Amantino de Azevedo, s/nº - Bonfim	3698-8059
12	CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Max Rosenmann, 100 São Venâncio	3699-717/8725
13	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 621 Centro	3657-1627 3699-1751
14	CENTRO DE ATENDIMENTO CAPS II	Rua Rio Ouro Fino, 114 – Jardim Rafaela	3699-1088
15	CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE	Rua Raquel Candido de Siqueira, 533 – São José	3657-1316
16	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS I ROMA	Rua Bocaiúva do Sul, 272 Jardim Roma	3699-5501
17	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS II TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
18	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA	Rua Professor Antonio Rodrigues Dias, 199	3698-4797
19	CENTRO JURÍDICO MUNICIPAL (CEJU)	Rua José Carlos Colodel, 194 Centro	3657-6724
20	CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESPECIAL CMAE	Avenida Emilio Jonhson, 953 Centro	3657-1344
21	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURECI MACHADO	Rua Estanislau Borowski, 484 São Venancio	3698-2899
22	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONFIM	Rua Padre Amantino de Azevedo, 100 Bonfim	3657-6307
23	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE	Rua José Cordeiro de Cristo, 09 – Vila Grécia	3657-7502
24	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Rua Allan Kardek, 386 Jardim Monterrey	3657-1112
25	CENTRO MUNICIPAL DE	Rua João Antunes de Lara, 30 –	3698-4836



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

	EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU	Cachoeira	
26	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DOS SONHOS	Rua Indaial, 47 – Jardim Apucarana	3657-3942
27	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Rua Piraquara, 500 – São Venâncio	3657-4511
28	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GRAZIELA	Rua Grécia, 88 – Jardim Graziela	3698-4825
29	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS	Rua Três, 61 Jardim Dourados	3657-4662
30	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCTACILIA CHIMELLI	Rua Antonio Stochero, 495 Tranqueira	3699-3506
31	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO	Rua José V Govatski, s/nº - Jardim Paraíso	3657-2993
32	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	Rua São Roque, s/nº - Humaitá	3699-5944
33	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Rua Profª Zelete Custódio Vicente, 103 – Jardim Josiane	3657-3856
34	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª MARIA DE LURDES SIQUEIRA	Rua Cel João Candido de Oliveira, 120 – Centro	3699-4918
35	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª REGINA ORLANDOSKI WOLF	Rua Avenida Brasília, s/nº Tanguá	3657-6494
36	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO	Rua Santa Maria, 1244 – Parque São Jorge	3657-6314
37	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH WEIGERT	Rua Ver Wadislau Bugalski, 5081 – Lamenha Grande	3699-5250
38	CONSELHO TUTELAR	Rua Frederico Rose, 276 – Jardim Colonial	3657-2137
39	CORREIOS TANGUÁ	Rua Alberto Krause, 2.358 Tanguá	3657-3670
40	CORREIOS TRANQUEIRA	Rua Frei Beda de Gavello nº138 , Tranqueira	
41	DEFESA CIVIL – CORPO DE	Rua Rio Ouro Fino, 114 – Jardim	3699-1232



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

	BOMBEIROS	Rafaela	
42	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 – Jardim Roma	3657-1870
43	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI	Rua Antonio Rodrigues Dias, s/nº - Cachoeira	3698-8256
44	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE	Rua José Carlos Colodel, 139 – Centro	3699-4784
45	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126 – Centro	3699-2661
46	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	Rua Indaial, 60 – Jardim Apucarana	3698-7952
47	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-IRIS	Rua Piraquara, 500 – São Venâncio	3698-4827
48	ESCOLA MUNICIPAL ATILIO BINI	Rua João Cordeiro de Cristo, 94 – Jardim das Oliveiras	3698-2913
49	ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO	Rua Frederico Domingos Gulin, 70 – Tranqueira	3657-3273
50	ESCOLA MUNICIPAL CEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	Rua João Antunes de Lara, 50 – Cachoeira	3698-2854
51	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI	Rua Justo Manfron, 111 Lamenha Pequena	3657-2646
52	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100 Botiatuba	3699-5146
53	ESCOLA MUNICIPAL IPÊ	Rua José Francisco Glodzinski, 37 – Vila Feliz	3698-3127
54	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Áustria, s/nº - Jardim Graziela	3698-8755
55	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 – Jardim Roma	3657-5856
56	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA	Rua Maringá, 100 – Jardim Taiza	3657-2321
57	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, 1.799 – Sumidouro	3657-6841
58	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfron, 85 Tranqueira	3699-4508
59	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 435- Monte Santo	3657-3323
60	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN	Rua Antonio Oliveira Cruz, 82 – São João Batista	3699-9003
61	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO EURIPEDES DE SIQUEIRA	Rua Leonardo Muraski, 238 – Jardim Paraíso	3657-6716
62	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANGELA ANTONIA MISGA DE	Rua João Goulart, 70 – Jardim Cerejeiras	3698-7239



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

	OLIVEIRA		
63	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a CLAIR DO ROCIO SANDRI	Rua Roberto Drecheller, 22 – Tanguá	3699-4612
64	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a CLARA ANADIR BUZATO	Rua Nilo Cropolato Matias, s/n Areias	3657-6954
65	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MIRTA NAVES PRODOSCIMO	Rua Doutor Plácido Gomes, 105 Vila Rica	3657-6960
66	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a ROSILDA APARECIDA KOVALSKI	Avenida Emilio Johnson, 1172 – Centro	3698-2720
67	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES DIAS	Rua José Luiz Falcade, 58 – Jardim Novos Horizontes	3698-2495
68	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ASTROGILDO DE MACEDO	Rua Walfrido de Cavalheiro, 100 Jardim Mozacal	3698-1153
69	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOHNSON	Estrada Principal do Morro Azul, Morro Azul	3698-2962
70	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAVASSIN MANFRON	Rua Antenor Manfron s/n Capivara dos Manfron	3698-2962
71	ESCOLA MUNICIPAL RURAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Rua Antonio Eduardo Trevisan, 100 Pacotuba	3657-1019
72	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado, 1573 – São Francisco	3657-3711
73	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Avenida São Jorge, 724 – Parque São Jorge	3698-2207
74	ESCOLA MUNICIPAL VER VICENTE KOCHANNY	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 4220- Lamenha Grande	3657-1225
75	FARMÁCIA MUNICIPAL	Rua Angelo Buzato, 200 - Centro	3699-8670
76	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Travessa Paulo Bini, 25 Centro	3699-7211
77	NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA	Rua Mauricio Rosemann, 135 São Venâncio	3698-3294
78	PETI	Rua Mafalda Klapowski, 43 São Venâncio	3657-3643
79	PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA	Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro	3699-8600
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Rua Rio Ouro Fino, 114 – Jardim Rafaela	3657-3034
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Rua Antonio Baptista de Siqueira, 712 – Centro	3699-1468 3699-2446
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua Raquel Candido de Siqueira, 161 Centro	3699-5835



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

83	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Sumidouro	3657-1223
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 – Centro	3657-2444
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 74 – Centro	3657-6626
86	UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA	Rua Profº Antonio Rodrigues Dias, 56 – Cachoeira	3698-6019
87	UNIDADE DE SAÚDE CAPIVARA DOS MANFRON	Capivara dos Manfron	3657-3107
88	UNIDADE DE SAÚDE LAMENHA	Av. Ver. Wadislau Bugalski, 4.200 – Lamenha Grande	3657-6742
89	UNIDADE DE SAÚDE ROMA	Rua Araucária, 13 – Jardim Roma	3657-4582
90	UNIDADE DE SAÚDE ROSANA	Rua José Real Prado, 3.501 – Jardim Gerhusa	3698-5363
91	UNIDADE DE SAÚDE SEDE	Rua José Carlos Colodel, 174 – Vila Santa Terezinha	3657-3030
92	UNIDADE DE SAÚDE TAMBOARA	Rua Pontal do Sul, 10 – Vila Tamboara	3657-4841
93	UNIDADE DE SAÚDE TANGUÁ	Rua José Kleina, 19 – Tanguá	3657-3611
94	UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 100 - Tranqueira	3657-3153
95	UNIDADE ODONTOLÓGICA TRANQUEIRA	Rua Antonio Stocchero, 46 – Tranqueira	3657-6741
96	UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO BAPTISTA	Rua Brasílio Benato, 149 – São João Baptista	3699-9111
97	UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS (HOSPITAL)	Rua Angelo Buzato, 200 - Centro	3699-8667/8668 3699-8669/8670
98	UNIDADE ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAISO	Rua Miguel Muraski, 340 Recanto dos Papagaios	3657-3486
99	UNIDADE ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VENÂNCIO	Rua Geraldo Cordeiro Santana, 154 São Venâncio	3657-3226

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO – PCT ATÉ 5KG	9000	10,30	92.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

02	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE	8000	11,68	93.440,00
03	ADOÇANTE LÍQUIDO – 100 ML	300	2,43	728,00
04	CHÁ MATE EM SAQUINHOS SABOR NATURAL COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE 10 G CADA	2000	3,23	6.453,00
05	CHÁ MATE EM SAQUINHOS SABOR ORIGINAL, COM LIMÃO OU PÊSSEGO COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE 10 G CADA	2000	3,23	6453,33
06	CHÁ MATE EM SAQUINHOS SABOR CAMOMILA ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, HORTELÃ, FRUTAS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES DE 10 G CADA	2000	2,69	5.386,67
07	FILTRO DE PAPEL Nº 103, CX COM 30 UNIDADES	800	2,69	2.154,67
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO – EMBALAGEM 1 KG	950	17,26	16.397,00
total				221.558,33

4.1 – A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência, realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **R\$ 221.558,33 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE	VALOR R\$
01	92.700,00
02	93.440,00
03	19.021,33
04	2.154,67
05	16.397,00
TOTAL	221.558,33

SECRETARIAS

%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA	10
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12
EDUCAÇÃO E CULTURA	40
SAÚDE	35
TOTAL	100%

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa licitante arrematante dos lotes deverá apresentar uma via original ou cópia reprográfica autenticada da **ficha técnica de cada produto** para os lotes **1,2, 3 e 5**.
- b) Será necessária também apresentação do laudo de análise do produto, emitido por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses:
- c) Para todos os lotes a empresa licitante arrematante do lote deverá apresentar uma via original ou cópia reprográfica autenticada da **licença sanitária do estabelecimento**.

AMOSTRA:

- b) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar ao **Departamento de Compras**, sito à Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, “**uma amostra de cada item**” juntamente com a **ficha técnica de cada produto**. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação.

7. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

7.1 – O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração;

7.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.3 – Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros;

7.4 – O produto deverá obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

7.5 – O produto recusado será considerado como não entregue e a substituição do mesmo deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

7.6 – Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

- a) Os pedidos serão realizados, pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência**, e as entregas deverão ser realizadas em até 07(sete) dias corridos, a contar da emissão da ordem de entrega.
- b) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito a rua Ari de Lara Vaz, 138, Planta Mosacal (acesso via Rodovia dos Minérios Km18)- Almirante Tamandaré/PR, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 h . Fone: (41) 3699-8700
- c) Os produtos não poderão ser entregues com seu prazo de validade decorrido em 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70%.



8. DA AMOSTRA:

8.1 – O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação;

8.2 – A amostra deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, identificado como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

8.3 – A amostra será encaminhada para análise e testes e será devolvida após a conclusão do processo;

8.4 – No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

10.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DOS PREÇOS:



11.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 – A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

12.2 – A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

12.3 – A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

12.4 – A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

12.5 – A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

12.6 – A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

12.7 – A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

12.8 – A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

12.9 – A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

12.10 – A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

AÇÚCAR REFINADO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Açúcar é o alimento obtido pelo processamento tecnológico adequado e Boas Práticas de Fabricação, da cana de açúcar, sem fermentação, refinado.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais próprias

2.2 Umidade máximo 0,3% por peso;

2.3 Teor de sacarose mínimo de 99% por peso;

2.4 Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais;

3 PRAZO DE VALIDADE

3.1 Mínimo de 12(doze) meses. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.

4 EMBALAGEM e ROTULAGEM

4.1 A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente com capacidade para 5 (cinco) quilos;

4.2 Para o peso líquido do produto, serão observadas os critérios de tolerância constantes na portaria INMETRO nº 74 de 25/05/95;

4.3 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente.

5 REFERÊNCIAS

5.1 RDC 12/01 – ANVISA/M.S.

5.3 RDC 175/03 – ANVISA/M.S.

CAFÉ TORRADO E MOÍDO – EXTRA FORTE,

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:



1.1 O café deverá ser apresentado torrado e moído, extra forte, devendo ser 100% puro e natural, livre de impurezas como outros tipos de sementes e sujidades terrosas, grãos selecionados de 1ª qualidade, tipo exportação, pó na cor castanho claro moderadamente escuro, acondicionamento em embalagem à vácuo, contendo a identificação do produto, número do lote, marca do fabricante e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC.

2 PRAZO DE VALIDADE

2.1 Mínimo de 12(doze) meses. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.

3 EMBALAGEM e ROTULAGEM

3.1 O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagens de 500 g.

3.2 Para o peso líquido do produto, serão observadas os critérios de tolerância constantes na portaria INMETRO nº 74 de 25/05/95;

3.3 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente;

4 REFERÊNCIAS

4.1 Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde

4.2 Resolução nº 17/78 – CNNPA

4.3 RDC 277/2005 -ANVISA/M.S.

ADOÇANTE LÍQUIDO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Ingredientes básicos: água, sorbitol, edulcorante artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservantes, ácido benzóico e metilparabeno. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.

2 PRAZO DE VALIDADE

2.1 Mínimo de 12(doze) meses. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.

3 EMBALAGEM e ROTULAGEM



3.1 A embalagem do produto deverá ser em frasco plástico inquebrável com no mínimo 100 ml.

3.2 Para o conteúdo líquido do produto, serão observadas os critérios de tolerância constantes na portaria INMETRO nº 74 de 25/05/95;

3.3 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente.

4 REFERÊNCIAS

4.1 RDC 271/05 - ANVISA/M.S

4.2 Portaria nº 38 de 13/01/98 - ANVISA/M.S

CHÁ MATE EM SAQUINHO SABOR NATURAL

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 É o produto obtido de uma ou mais partes de *Ilex paraguariensis*, fragmentadas, tostadas, sem saborização e sem adição de açúcar. Não deve ter cheiro de fumaça ou sabor anormal. Deve ser produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais própria

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde humana ausência

2.3 Umidade máximo 10% (crítico)

2.4 Resíduo Mineral fixo máximo 7%(crítico)

2.5 Resíduo mineral fixo Insolúvel em HCl a 10% máximo 1% (crítico)

2.6 Cafeína mínimo 0,4% (crítico)

2.7 Coliformes a 45°C máximo 10³/g (crítico)

2.8 Salmonella sp em 25g ausência (crítico)

3 PRAZO DE VALIDADE

3.1 Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de fabricação. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.

4 EMBALAGEM e ROTULAGEM

4.1 O produto deverá ser apresentado em caixa de papelão, revestida por filme plástico, contendo no mínimo 20 saquinhos com aproximadamente 10(dez) gramas cada.



4.2 Para o peso líquido do produto, serão observadas os critérios de tolerância constantes na portaria INMETRO nº 74 de 25/05/95;

4.3 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente;

5 REFERÊNCIAS

5.1 RDC 12/01 – ANVISA/M.S.

5.2 RDC 175/03 – ANVISA/M.S.

5.3 RDC 277/05 – ANVISA/M.S.

CHÁ MATE EM SAQUINHO SABOR ORIGINAL, COM LIMÃO OU PÊSSEGO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 É o produto obtido de uma ou mais partes de *Ilex paraguariensis*, fragmentadas, tostadas, sem saborização e sem adição de açúcar. Não deve ter cheiro de fumaça ou sabor anormal. Deve ser produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

1.2 O produto poderá ser solicitado em seu sabor original ou com adição de limão ou com adição de pêssego.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais própria

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde humana ausência

2.3 Umidade máximo 10% (crítico)

2.4 Resíduo Mineral fixo máximo 7%(crítico)

2.5 Resíduo mineral fixo Insolúvel em HCl a 10% máximo 1% (crítico)

2.6 Cafeína mínimo 0,4% (crítico)

2.7 Coliformes a 45°C máximo 10³/g (crítico)

2.8 Salmonella sp em 25g ausência (crítico)

3 PRAZO DE VALIDADE

3.1 Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de fabricação. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.

4 EMBALAGEM e ROTULAGEM

4.1 O produto deverá ser apresentado em caixa de papelão, revestida por filme plástico, contendo no mínimo 20 saquinhos com aproximadamente 10(dez) gramas cada.



4.2 Para o peso líquido do produto, serão observadas os critérios de tolerância constantes na portaria INMETRO nº 74 de 25/05/95;

4.3 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente;

5 REFERÊNCIAS

5.1 RDC 12/01 – ANVISA/M.S.

5.2 RDC 175/03 – ANVISA/M.S.

5.3 RDC 277/05 – ANVISA/M.S.

CHÁ EM SAQUINHO, NOS SABORES CAMOMILA, ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, FRUTAS (MAÇA, PESSEGO, LARANJA OU OUTRA)

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Chá, em saquinhos, nos sabores camomila, erva doce, erva cidreira, hortelã, frutas diversas (maçã, pêsego, laranja ou outra). Deverá ser produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais própria

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde humana ausência

2.3 Umidade máximo 10% (crítico)

2.4 Resíduo Mineral fixo máximo 7%(crítico)

2.5 Resíduo mineral fixo Insolúvel em HCl a 10% máximo 1% (crítico)

2.6 Coliformes a 45°C máximo 10³/g (crítico)

2.7 Salmonella sp em 25g ausência (crítico)

3 PRAZO DE VALIDADE

3.1 Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de fabricação. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.

4 EMBALAGEM e ROTULAGEM

4.1 O produto deverá ser apresentado em caixa de papelão, revestida por filme plástico, contendo no mínimo 10 saquinhos com aproximadamente 10(dez) gramas cada.



4.2 Para o peso líquido do produto, serão observadas os critérios de tolerância constantes na portaria INMETRO nº 74 de 25/05/95;

4.3 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente;

5 REFERÊNCIAS

5.1 RDC 12/01 – ANVISA/M.S.

5.2 RDC 175/03 – ANVISA/M.S.

5.3 RDC 277/05 – ANVISA/M.S.

FILTRO DE PAPEL

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Confeccionado em 100% celulose, para porta filtro nº 103, bordas reforçadas, dimensões aproximadas 5,6 cm (base) x 15,3 cm (altura) x 20,2 cm (boca). Embalagem: caixa com 40 (quarenta) unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade remanescente mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.

LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 É o alimento obtido pela desidratação do leite fluído. É produzido por processos tecnológicos adequados e Boas Práticas de Fabricação e, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Poderá ser apresentado sob a forma de instantâneo, enriquecido com ferro e vitaminas.

1.2 2 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1 O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, M.A.A. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral.

3 ANÁLISES MÍNIMAS

3.1 Gordura: mínimo de 24,0% em peso;

3.2 Umidade: máximo de 3,5% em peso;



- 3.3 Proteína: mínimo de 26% em peso;
- 3.4 Glicídeos redutores (em lactose): mínimo de 37% em peso;
- 3.5 Caseína: mínimo de 20% em peso;
- 3.6 Resíduo mineral fixo: máximo de 6% em peso;
- 3.7 Solubidade: normal.

4 PRAZO DE VALIDADE

4.1 Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de fabricação. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.

5 EMBALAGEM e ROTULAGEM

5.1 A embalagem primária do produto deverá ser:

OPÇÃO A: Lata de folhas de flandres membranizadas e gazeificadas, com capacidade para 400(quatrocentos) gramas a 1 (um) quilo;

OPÇÃO B: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 400(quatrocentos) gramas a 1(um) quilo.

5.2 Para o peso líquido do produto, serão observadas os critérios de tolerância constantes na portaria INMETRO nº 74 de 25/05/95.

5.3 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

6 REFERÊNCIAS

- 6.1 RDC 12/01 – ANVISA/M.S.
- 6.2 Decreto 4680/03– ANVISA/M.S.
- 6.3 RDC 175/03 – ANVISA/M.S.
- 6.4 Portaria 369/97 – M.A.A.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2015

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ / _____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. 048/2015, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



PREGÃO ELETRÔNICO 048/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____



PREGÃO ELETRÔNICO 048/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, com sede na cidade de
_____, na _____, nº _____,
CEP _____, declara para os fins do **Pregão Eletrônico nº 048/2015**, que
é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas
no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer
das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma. A veracidade do
conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis
e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de
2015.

Nome da empresa
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA _____**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, portador do RG nº.3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____(CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 048/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0007172/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo período de 12 (doze) meses. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, conforme **Anexos**, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1 A execução do objeto, deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente Contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



CLÁUSULA QUARTA – ENTREGAS E PRAZOS

- a) Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência de forma fracionada, e as entregas deverão ser realizadas em 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de entrega.
- b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, situado na Rua Ari de Lara Vaz, 138 – Planta mozagal – Almirante Tamandaré/PR., até o limite máximo de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento via fax ou e-mail da ordem de entrega, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93;
- c) Os produtos importados deverão constar na embalagem o CNPJ e a Razão Social do Fabricante e do Importador.
- d) As embalagens deverão ser genuínas, lacradas e o prazo de validade não inferior a 70% do produto do período total do prazo de validade.
- e) No dia da entrega dos produtos em caso de duvidas será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade das empresas custear a análise e a reposição dos produtos que fo encaminhados para a devida comprovação sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado pela análise.
- f) A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio sob pena de aplicação do disposto da lei federal nº/8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, lei de licitações e contratos e demais legislações.
- g) Este Município a qualquer momento poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante para comprovação de autenticidade.



- h) Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- i) O produto recusado será considerado como não entregue e a substituição do mesmo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas da notificação sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1 O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal detalhada, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de Administração e Previdência**.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1 Fatura discriminada, dos produtos entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;
- 2 Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;
- 3 Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal (CND), referente ao mês imediatamente anterior;
- 4 Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela mesma, ou decorrentes do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado ao representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo

10.01 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

10.01 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.244.0010.2.061 – Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – 1935 - Material de Consumo

10.01 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.244.0010.2.060 – Manut.do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0030.2.103– Serviços da Agricultura

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

19.01 – SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 1510 – Material de consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da administração.

2 Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos os quais deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, sob pena de reposição do mesmo.

3 A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

4 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

5 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

6 A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente uma amostra para elaboração de laudos, para verificar a sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

de constatação de irregularidades, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

7 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

8 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Administração, do produto que por ventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

9 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

11 A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.

12 A detecção pela contratante de irregularidades que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos irregulares após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

13 Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.

14 Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;



2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9 A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do Contrato;

2 A Secretaria Municipal de Administração e Previdência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de Contrato mencionadas.

2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 048/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, __ de _____ de 2015.

ALDINEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG.:

2. _____

Nome:

RG.: